



Art. 2º O percentual mínimo de alcance das metas é de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único. Abaixo desse percentual, a parcela da GDAIE, correspondente à avaliação institucional, será igual a 0 (zero).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO BRINGEL

ANEXO I

Secretaria do Patrimônio da União - SPU						
METAS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL						
PPA 2008-2011	METAS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL					
PROGRAMA	AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE	PRODUTO/ META FÍSICA	UNIDADE DE MEDI-DA	PREVISTO	REALIZADO	
				SET2009/ FEV2010	MAR 2010/ AGO 2010	
Gestão do Patrimônio Imobiliário da União	Desenvolvimento do Projeto Orla Produto: Município apoiado Unidade de Medida: Unidade	Desenvolvimento do Projeto Orla	Município apoiado	Unidade	25	42
	Arrecadação e Cobrança Administrativa de Créditos Patrimoniais Produto: Receita Arrecadaada Unidade de Medida: R\$	Arrecadação e Cobrança Administrativa de Créditos Patrimoniais	Receita Arrecadaada	R\$	204.391.497	264.198.630
	Destinação de Imóveis da União Produto: Imóvel destinado Unidade de Medida: Unidade	Destinação de Imóveis da União	Imóvel destinado	Unidade	8	6
	Caracterização do Patrimônio Imobiliário da União Produto: Imóvel cadastrado Unidade de Medida: Unidade	Caracterização do Patrimônio Imobiliário da União	Imóvel cadastrado	Unidade	7.107	11.182
	Fiscalização e Controle do Uso de Imóveis da União Produto: Imóvel fiscalizado Unidade de Medida: Unidade	Fiscalização e Controle do Uso de Imóveis da União	Imóvel fiscalizado	Unidade	7.853	16.960
Regularização Fundiária em Imóveis da União Produto: Imóvel regularizado Unidade de Medida: Unidade	Regularização Fundiária em Imóveis da União	Imóvel regularizado	Unidade	32	12	

ANEXO II

Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos - SPI						
METAS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL						
PPA 2008-2011	METAS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL					
PROGRAMA	AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE	PRODUTO/ META FÍSICA	UNIDADE DE MEDI-DA	PREVISTO	REALIZADO	
				set 2009/ fev2010	mar/ago 2010	
Gestão do Plano Plurianual e dos Orçamentos da União	Avaliação de Viabilidade Técnica e Socioeconômica de Projetos	Pareceres emitidos pela SPI, no período, sobre Projetos de Grande Vulto, de análise obrigatória, recebidos em conformidade com a metodologia definida em manual específico e em prazo suficiente para avaliação.	Parecer emitido pela SPI	% de execução física	90	90
	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC	Validação ou devolução com justificativa dos cadastros de empreendimentos em execução no PAC, sujeitos a autorização de empenho, recebidos pela SPI com preenchimento dos campos obrigatórios para liberação de recursos.	Empreendimentos do PAC com cadastro avaliado	% de execução física	70	70
	Estudos de Apoio ao Planejamento	Elaboração e atualização interna dos Documentos de Referência Temáticas - DRT vinculados aos temas de infraestrutura.	DRT em elaboração/ atualização (*)	unidade	15	15

(*) No 1º período, o produto/meta física é a "Elaboração de DRT" ficando a "Atualização de DRT" para o 2º período.

SECRETARIA DE GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 15 DE JANEIRO DE 2010

Dispõe sobre os procedimentos para a modificação da unidade de exercício dos servidores da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008, nos Decretos nºs 5.176, de 10 de agosto de 2004, 6.944, de 21 de agosto de 2009 e 7.063, de 13 de janeiro de 2009, a delegação de competência de que trata a Portaria GM nº 395, de 18 de dezembro de 2008, e a Portaria SEGES nº 81, de 02 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º O procedimento para a modificação da unidade de exercício de servidor da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - EPPGG para os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional obedecerá ao disposto nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Para os fins desta Instrução Normativa, consideram-se como modificação da unidade de exercício as situações previstas pelos incisos I, III, IV, V, VI do Art. 18 da Lei 11.890, de 2008.

Art. 2º A análise das solicitações de modificação da unidade de exercício a que se refere o art. 1º observará o interesse da Administração, as prioridades de governo e a correlação entre as atividades a serem exercidas no órgão ou na entidade pública e as atribuições inerentes ao exercício do cargo de EPPGG.

Art. 3º O procedimento para a modificação da unidade de exercício ocorrerá mediante solicitação da autoridade competente ao Órgão Supervisor, com anuência do órgão ou entidade de exercício atual do servidor.

§1º Não será deferida solicitação de modificação de exercício:

I - quando o servidor não houver completado dois anos de efetivo exercício no órgão ou entidade, salvo se no interesse da administração;

II - quando a nova unidade de exercício proposta localizar-se fora do Distrito Federal, exceto nos casos de nomeação para cargo em comissão ou equivalente, ou para exercício na sede de entidade federal situada fora do Distrito Federal.

§2º Quando houver exoneração do cargo em comissão a que se refere o inciso II do parágrafo anterior, o servidor deverá se apresentar à Coordenação-Geral da Gestão da Carreira de EPPGG.

§3º Não se aplica o disposto nos parágrafos anteriores às seguintes situações:

I - cessão para o exercício de cargo de Natureza Especial ou cargos em comissão de nível igual ou superior a DAS-4 do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, ou equivalentes, em outros órgãos da União, em autarquias ou em fundações públicas federais.

II - exercício dos cargos de Secretário de Estado ou do Distrito Federal, de cargos em comissão de nível equivalente ou superior ao de DAS-4 ou de dirigente máximo de entidade da administração pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, de prefeitura de capital ou de município com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes;

III - exercício de cargo de diretor ou de presidente de empresa pública ou sociedade de economia mista federal; e

IV - requisição irrecusável na forma de lei específica.

Art. 4º O procedimento de solicitação para modificação da unidade de exercício será efetuado mediante preenchimento e envio por meio eletrônico de requisição e formulário próprio disponível no endereço www.siorg.gov.br.

§1º A solicitação será realizada por servidor indicado pelo órgão setorial do SIORG.

§2º A solicitação de modificação de unidade de exercício de EPPGG por entidade vinculada deverá ser enviada por meio do órgão setorial do SIORG.

§3º A resposta à solicitação será enviada por meio de mensagem eletrônica, datada e numerada, dirigida ao servidor solicitante, ao interlocutor setorial previsto pelo art. 11 da Portaria SEGES nº 94, de 28 de julho de 2009 e ao servidor integrante da carreira de EPPGG.

§4º A autorização para modificação da unidade de exercício do servidor será publicada no Diário Oficial da União.

Art. 5º As consultas apresentadas em desacordo com esta Instrução Normativa serão consideradas insubsistentes e serão arquivadas.

Art. 6º O servidor deverá manter atualizado seu cadastro junto à Coordenação-Geral da Gestão da Carreira de EPPGG.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, exceto quanto ao procedimento eletrônico de que trata o Art. 4º, que entrará em vigor 45 dias após a data de publicação.

MARCELO VIANA ESTEVÃO DE MORAES

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2010

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, Substituto, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 384 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 04 de novembro de 2009, publicada no DOU em 05 de novembro de 2009, Seção 2, página nº 40, com respaldo na Lei 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto 3.725, de 10 de janeiro de 2001, com redação dada pela Lei 11.481/2007, resolve:

Art. 1º. Autorizar a construção do ramo de ligação das Rodovias BR 356 E MG 030, inserido no denominado Complexo do Portal Sul de Belo Horizonte, em imóvel situado à Rodovia MG 030 Km 1, Bairro Belvedere, Município de Belo Horizonte/MG, matriculado sob nº 35.406, Livro 2, do Cartório 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG, com lote de forma irregular de área de 9.955,00m², parte do terreno de área total de 17.705,00m².

Parágrafo único. A autorização a que se refere o caput fica condicionada à aprovação do projeto pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/MG, incluindo as licenças e alvarás dos órgãos competentes exigidos para a obra, nos termos da Portaria MP nº 384/2009.

Art. 2º. A obra ora autorizada, será realizada pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, visando atender ao Programa 1458 Vektor Logístico Leste, Projeto de Construção de Acesso Rodoviário - Entroncamento com MG 030 com BR 040, na BR 356, em Belo Horizonte, Minas Gerais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ARZABE

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO MATO GROSSO

PORTARIA Nº 1, DE 13 DE JANEIRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM MATO GROSSO-SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, art. 1º, da Portaria SPU nº 437, de 28 de novembro de 2008, e tendo em vista o disposto nos arts. 538 e 553, do Código Civil Brasileiro, e os elementos que integram o processo 04997.001374/2009-74, resolve:

Art. 1º. Aceitar a doação, com encargo, que faz o Município de Rondonópolis/MT à União, com base na Lei Municipal nº 5.665, de 05 de março de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 5.772, de 22 de maio de 2009, do imóvel constituído pelo Lote nº 01, da Quadra 20-A, com área de 1.050,00 m², localizada na Vila Operária, Zona Urbana de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, objeto da matrícula 42.478, livro 2, do 1º Tabelionato e Registro de Imóveis de Rondonópolis.

Art. 2º. O imóvel a que se refere o art. 1º, destina-se à construção da sede própria da 46ª Zona Eleitoral / Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO SÉRGIO COSTA AMORIM